



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

RESOLUÇÃO Nº 47, DE 01 DE JULHO DE 2022

Aprova *ad referendum* as alterações na Resolução nº 67 de 31 de julho de 2017.

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e:

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 23255.004981/2022-91,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, na forma *ad referendum*, as alterações no anexo da Resolução nº 67 de 31 de julho de 2017.

I - Onde se lê: Item 10. Metodologia de Monitoramento das Ações: Com a finalidade de facilitar o planejamento, acompanhamento e avaliação das execuções das ações previstas neste Plano, a Pró-reitoria de Ensino viabilizará para a Comissão Geral e para as comissões locais, para todos os *campi*, uma ferramenta de gestão para alimentação das ações registradas neste documento e nos cronogramas de atividades para permanência e êxito estudantil dos *campi*. A intenção é que nesse instrumento também sejam alimentadas toda documentação que evidencie as ações que contribuem para a permanência e êxito discente, executadas pela instituição. Tão logo seja concluída tal ferramenta será divulgada para toda a comunidade acadêmica. (p.104).

Leia-se: Item 10. Metodologia de Monitoramento das Ações: Com a finalidade de facilitar o planejamento, acompanhamento e avaliação das execuções das ações previstas no PPE, o registro do planejamento das ações de incentivo a permanência e êxito dos estudantes do IFCE é feito na ferramenta de gestão, gestao.ifce.edu.br, a qual também comporta demais ações do Plano Anual de Atividades (PAA). Nesse instrumento também serão alimentadas a documentação que evidencia a realização das ações de incentivo a permanência e êxito discente, executadas pela instituição.

II - Onde se lê: Item 10.1. Planejamento: Cabe à Comissão geral coordenar as ações de planejamento, acompanhamento e avaliação deste Plano. No âmbito do planejamento, esta Comissão apresenta às comissões locais o Plano Estratégico consolidado com as orientações para os procedimentos de sua execução e acompanhamento nos *campi*. Após conclusão do processo de divulgação, as comissões locais e equipes designadas pela gestão de ensino no *campus* coordenarão o processo de elaboração do cronograma de atividades das ações que favorecem a permanência e êxito estudantil, a partir das ações elaboradas coletivamente e estabelecidas no Quadro de Ações Específicas deste Plano. O Quadro de ações gerais de incentivo à permanência e êxito e o Quadro de ações específicas previstas no Plano serão registrados pela Comissão Geral na ferramenta construída e divulgada pela PROEN, enquanto o cronograma de ações para permanência e êxito estudantil dos *campi* será informado pelos *campi* nesta mesma ferramenta. É de responsabilidade da PROEN orientar as comissões locais e as gestões de ensino dos *campi* sobre a utilização da ferramenta, inclusive o procedimento de cadastro das atividades inerentes às medidas de intervenção previstas no Quadro de Ações Específicas deste Plano. (p. 105).

Leia-se: 10.1 Planejamento: A função de coordenar e acompanhar o planejamento e execução das ações de incentivo a permanência e êxito discente cabe às pró-reitorias, diretorias sistêmicas e direção geral do *campus*. A elaboração do planejamento das ações do PPE deve ser feita, observando o Quadro de Ações Específicas deste Plano. A execução dessas ações devem ser evidenciadas por meio de documentação comprobatória arquivada na ferramenta gestao.ifce.edu.br.

III - Onde se lê: Item 10.2. Acompanhamento e Avaliação das Metas das Ações: Partindo do pressuposto que este Plano se relaciona com o PDI, PAA e PPI, é importante que ele seja considerado em seus processos de atualizações, cabendo às equipes ou comissões locais, articuladoras desses processos, pesquisarem no Plano Estratégico as ações que também devem fazer parte desses documentos. Nessa perspectiva, tão logo as metas e ações deste Plano sejam inseridas nesses documentos, estas deverão ser consideradas pelos *campi* e pela Reitoria no período das revisões daqueles documentos. Quanto aos indicadores de acesso, permanência e êxito, cabem à PROEN, às comissões locais e aos diversos segmentos dos *campi*, sob a coordenação das comissões locais e diretores de ensino, avaliar sistematicamente a evolução dos indicadores e a realização das atividades previstas no Plano. Para tanto, faz-se necessário, analisar a qualidade do processo de desenvolvimento dessas ações, avaliarem os motivos pelos quais possivelmente algumas não foram executadas e, na oportunidade, reprogramá-las para serem realizadas dentro do mesmo ano para o qual inicialmente foram planejadas. Recomenda-se que esse processo seja feito com a participação de todos os segmentos dos *campi*, todavia a metodologia de trabalho interno para esse fim será definida pelas gestões de ensino e comissões locais. Quanto ao processo de revisão e atualização das metas estabelecidas no Plano Estratégico, é importante salientar que ocorrerá no segundo semestre de 2023 (coincidindo com a revisão do PDI e possivelmente do PNE), assim como a análise de todas as ações e o devido replanejamento para a elaboração do próximo Plano Estratégico cujo período de desenvolvimento será definido na ocasião desse trabalho. O processo supramencionado deverá ser realizado com a participação dos *campi*, sob a coordenação da Comissão Geral e comissões locais, supervisionados pela PROEN. É oportuno destacar que as ações definidas e executadas devem ser evidenciadas por meio de documentação comprobatória. Nesse sentido, ressalta-se a importância da organização desse material que deverá ser catalogado sistematicamente e devidamente arquivado em meio físico e digital. Devem ser incluídas nesse material as evidências dos estudos de análise e avaliação dos resultados alcançados ao longo do desenvolvimento do Plano. O material arquivado servirá de subsídio para várias iniciativas. Entre outras, destacam-se: evidenciar junto à comunidade acadêmica, o processo realizado e os resultados alcançados no Plano vigente; subsidiar o planejamento do próximo Plano Estratégico; e atender as demandas de auditorias internas e dos órgãos de controle. Diante do exposto, é importante arquivar de forma organizada: os documentos que evidenciem a execução das atividades de todas as ações que têm relação direta ou indireta com o incentivo à permanência e êxito discente (listas de frequências, vídeos, fotos, atas e outros comprovantes pertinentes); os registros atualizados das metas alcançadas e ações realizadas; as atas das reuniões de planejamento e avaliação referentes à temática da permanência e êxito; os relatos informados nos relatórios anuais; as atas do processo de revisão das metas e das ações, e do processo de replanejamento para o Plano Estratégico seguinte. (p. 105)

Leia-se: 10.2. Acompanhamento e Avaliação das Metas das Ações: O processo de acompanhamento e avaliação das ações observará a qualidade do processo de execução, analisará possíveis motivos pelos quais alguma ação não foi executada, definindo se deve ser encerrada ou reprogramada para ser desenvolvida em outro período. No que diz respeito aos indicadores de acesso, permanência e êxito, cabe à Pró-reitoria de Ensino, no âmbito do IFCE, junto aos gestores gerais e de ensino, avaliar a evolução dos indicadores de ensino, especialmente os de evasão e retenção. No âmbito do *campus* essa avaliação é coordenada pela direção geral e/ou pelos servidores designados pelo mesmo. O processo de revisão e de atualização das metas estabelecidas no PPE ocorrerá com a participação da comunidade acadêmica durante a revisão do PDI 2023-2027 e, possivelmente, do Plano Nacional de Educação (PNE). Na oportunidade, será avaliada a continuidade ou não do Plano Estratégico, assim como a possibilidade de uma atualização. Uma vez que o processo de revisão do PPE seja encerrado antes da conclusão da revisão do Plano Nacional de Educação, e que seja observada que as metas de ambos estejam divergentes, caberá à PROEN uma análise sobre a possibilidade de ajustar as metas internas alinhando-as ao PNE ou de permanecer com a meta definida no processo de revisão. As atividades desenvolvidas nesse processo serão evidenciadas por meio de documentação comprobatória que será incluída nos documentos de análises e avaliação dos resultados alcançados ao longo do desenvolvimento do Plano. Esse material servirá de subsídio para várias iniciativas. Entre outras, destacam-se: - evidenciar, junto à comunidade

acadêmica, o processo realizado e os resultados alcançados no Plano vigente; - subsidiar o planejamento do próximo Plano Estratégico; e - atender as demandas de auditorias internas e dos órgãos de controle.

IV - Onde se lê: Item 10.3. Atribuições das Comissões Locais: A reitoria, os diretores de *campi*, a Comissão geral e as comissões locais são responsáveis diretos pelo gerenciamento da execução do Plano Estratégico, bem como pelo planejamento, acompanhamento, monitoramento e avaliação referente à realização das ações e ao alcance das metas previstas. De forma geral, caberá às comissões locais, às direções gerais e de gestões máximas de ensino nos *campi*: a. acompanhar periodicamente o desenvolvimento das ações previstas; b. reprogramar a execução em tempo hábil das ações que não forem possíveis de realizar no prazo previsto inicialmente; c. acompanhar a evolução das metas no âmbito de cada curso e do *campus*; d. adotar novas providências que visem o alcance das metas estabelecidas; e. colaborar com as demandas das comissões geral e locais. (p. 106).

Leia-se: 10.3. Atribuições da Gestão nos *campi*: A reitoria, os diretores de *campi*, são responsáveis diretos pelo gerenciamento da execução do Plano Estratégico, bem como pelo planejamento, acompanhamento, monitoramento e avaliação referente à realização das ações e ao alcance das metas previstas. De forma geral, cabe às direções gerais e de gestões máximas de ensino nos *campi* e a reitoria: - acompanhar periodicamente o desenvolvimento das ações estabelecidas, zelando pelo cumprimento das ações e das metas previstas no Plano; - reprogramar a execução, em tempo hábil, das ações que não forem possíveis de realizar no prazo previsto inicialmente; - adotar novas providências que visem o alcance das metas estabelecidas; - acompanhar a evolução dos indicadores de evasão e retenção; - realizar ações que promovam a avaliação das metas e das ações previstas para Permanência e Êxito; - orientar os profissionais sobre a relevância do correto registro e da divulgação das informações relativas às ações realizadas com suas evidências; - descrever, no relatório de gestão anual, as atividades de acompanhamento das ações de permanência e êxito desenvolvidas; - promover, quando identificada a necessidade, e participar de reuniões que tratam da permanência e êxito estudantil no IFCE.

V - Onde se lê: Item 10.3.1. Atribuições da Comissão Geral: A Comissão Geral para Permanência e Êxito dos Estudantes do IFCE atuará no acompanhamento das ações de combate à evasão e retenção e no monitoramento da evolução dos indicadores em nível sistêmico, assim como coordenará o processo de avaliação do Plano estratégico. Para realização de suas atividades estão disponíveis este Plano Estratégico, os indicadores de acesso, permanência e êxito discente publicados no IFCE em Números, que, por conseguinte, está em sincronização com o sistema acadêmico da instituição, e no site do IFCE, o PDI da instituição e, em breve, o PPI. A referida comissão, designada pela Reitoria e coordenada pela Pró-reitoria de Ensino, poderá substituir seus membros sempre que for julgado necessário e desde que solicitado oficialmente. As atribuições da Comissão Geral são: coordenar a elaboração, a execução e a avaliação do Plano Estratégico para Permanência e Êxito dos estudantes do IFCE, sob a supervisão da PROEN; zelar pelo cumprimento das ações e das metas previstas no Plano; realizar ações que promovam a avaliação das metas e das ações previstas para Permanência e Êxito; orientar sistematicamente às comissões locais e seus respectivos *campi* sobre a relevância do correto registro e da divulgação das informações relativas às ações realizadas com suas evidências; descrever, no relatório de gestão anual, as atividades de acompanhamento das ações de permanência e êxito desenvolvidas; colaborar com a PROEN na construção de um painel específico no IFCE em Números para o monitoramento dos indicadores de acesso, permanência e êxito discente, por *campus*, para servir de subsídio para o monitoramento local; realizar avaliação anual das metas e das ações previstas neste Plano e nos cronogramas de ações dos *campi* junto às comissões locais dos *campi*; apresentar anualmente os resultados do atendimento às metas previstas e das ações previstas neste Plano, ao Colégio de Dirigentes (Coldir) e aos Conselhos Superior do IFCE a partir das informações alimentadas pelas comissões locais na ferramenta disponibilizada pela PROEN; 108 participar das reuniões que tratam da permanência e êxito estudantil no IFCE. (p.107).

Leia-se: 10.3.1. Subsídio para desenvolvimento do trabalho de coordenação da implementação do PPE: Para o acompanhamento das ações de combate à evasão e retenção e de monitoramento da evolução dos indicadores em nível sistêmico, encontra-se a disposição da gestão nos *campi* e da Reitoria, o Plano Estratégico, os indicadores de acesso, permanência e êxito discente publicados no emnumeros.ifce.edu.br, que, por conseguinte, está em sincronização com o sistema acadêmico da instituição, a Plataforma Nilo Peçanha (PNP) e o Plano de Desenvolvimento Institucional/Plano Anual de Atividades.

VI - Onde se lê: Item 10.3.2. Atribuições das Comissões locais: 10.3.2 Atribuições das comissões locais As comissões locais, por meio dos indicadores de acesso, permanência e êxito discente, divulgados no IFCE em Números, atuarão no âmbito dos respectivos *campi* e de seus cursos, acompanhando o registro e a execução das ações de combate à evasão e retenção, monitoramento a evolução dos indicadores mencionados e coordenando internamente a avaliação dos resultados alcançados. Designadas pela direção-geral do *campus* e coordenadas pela gestão máxima do ensino local, as comissões locais contam com a participação dos representantes das Comissões Próprias de Avaliação - CPAs e representantes dos segmentos relacionados ao ensino. Caso seja julgado necessário substituir seus membros, as Portarias de nomeação alteradas devem ser informadas à Pró-reitoria de Ensino. As atribuições das comissões locais são: apoiar a comissão geral na elaboração, a execução e a avaliação do Plano Estratégico para Permanência e Êxito dos Estudantes do IFCE; coordenar a elaboração do cronograma anual de atividades de incentivo à permanência e êxito a partir das ações previstas no quadro de ações gerais e específicas previstas no Plano estratégico; zelar pelo cumprimento das ações e das metas previstas no Plano supramencionado; realizar reuniões periódicas com a comunidade acadêmica para avaliação das metas e das ações previstas no Plano Estratégico para Permanência e Êxito dos Estudantes do IFCE, podendo contar para realização dessa ação, caso julgue necessário, com o apoio de demais profissionais que atuam na áreas do ensino no *campus*; elaborar relato das atividades de acompanhamento das ações de permanência e êxito desenvolvidas, para constar no relatório de gestão anual do *campus* a partir de relatórios e evidências recebidos pela gestão de ensino, CTP de todos os segmentos profissionais envolvidos no Plano estratégico de Permanência e Êxito e no cronograma de atividades elaborados pelos *campi*; registrar as atividades previstas, cumpridas e não cumpridas e as reprogramadas para o mesmo ano em que foram planejadas; evidenciar, por meio de documentos, as ações executadas e justificar as ações não executadas; zelar pelo correto registro e divulgação dos resultados alcançados no *campus*; avaliar, anualmente, junto à comunidade acadêmica do *campus*, os resultados do atendimento às metas previstas e às ações previstas neste Plano, a partir das informações registradas pelo próprio *campus*; participar das reuniões que tratam da permanência e êxito estudantil no IFCE. (p.108).

Leia-se: 10.3.2. Atribuições dos responsáveis no *campus* designados para implementação do plano: Os responsáveis no *campus* pela implementação do Plano, devem acompanhar a execução das ações de combate à evasão e retenção, monitorando a evolução dos indicadores mencionados e coordenando internamente a avaliação dos resultados alcançados, tendo por atribuições: - apoiar a execução e a avaliação do Plano Estratégico para Permanência e Êxito dos Estudantes do IFCE no *campus*; - coordenar no *campus* a elaboração das ações de incentivo à permanência e êxito a partir daquelas presentes no **Quadro de Ações Específicas** previstas no PPE; - zelar pelo cumprimento das ações e das metas estabelecidas no Plano supramencionado; - realizar reuniões periódicas com a comunidade acadêmica para avaliação das metas e das ações previstas no PPE; - evidenciar, por meio de documentos, as ações desenvolvidas e justificar as não executadas; - zelar pelo correto registro e divulgação dos resultados alcançados no *campus*; - avaliar, anualmente, junto à comunidade acadêmica do *campus*, os resultados do atendimento às metas e ações previstas neste Plano, a partir das informações registradas pelo próprio *campus*; - participar das reuniões que tratam da permanência e êxito estudantil no IFCE.

VII - Onde se lê: Item 10.3.3. Atribuições dos segmentos dos *campi*: No combate à evasão e retenção, embora o Plano Estratégico de Incentivo à Permanência e Êxito esteja sob a coordenação das gestões de ensino e das comissões locais, todos os segmentos nos *campi* são corresponsáveis pelos seus resultados. Portanto, devem se apropriar deste Plano e participar ativamente das ações de incentivo à permanência e êxito previstas e da execução do cronograma de atividades construídos nos *campi*. Nesse contexto, aos diretores gerais, gestores de ensino, corpo docente, discente, coordenadorias de cursos, técnico-pedagógica, de assistência estudantil, de controle acadêmico, de pesquisa e inovação, de extensão, de estágio, se houver, cabe: atuar de forma colaborativa; realizar e registrar as atividades de combate à evasão que lhes são atribuídas neste Plano Estratégico para Permanência e Êxito dos Estudantes do IFCE e no cronograma das atividades construídos pelos *campi*; buscar a efetivação da integração deste Plano com o PDI e PPI (gestão geral e de ensino nos *campi*); apresentar o relatório de execução das atividades de combate à evasão e retenção com suas evidências para gestão de ensino, CTP; zelar pelo correto registro e divulgação das informações relativas as ações realizadas e as evidências de seus cumprimentos junto à comunidade acadêmica; participar das reuniões que tratam da permanência e êxito convocadas pelas comissões, gestões de ensino ou setores designados para tal fim. (p.109).

Leia-se: 10.3.3 Atribuições dos segmentos: No combate à evasão e retenção, todos os segmentos de profissionais são corresponsáveis pelos seus resultados. Portanto, devem se apropriar deste Plano e participar ativamente das ações de incentivo à permanência e êxito definidas no mesmo, bem como da execução do cronograma de atividades construídos nos *campi*. Nesse contexto, cabe a todos os servidores: - atuar de forma colaborativa; - realizar as atividades de combate à evasão que lhes são atribuídas neste Plano Estratégico e no cronograma das atividades construídos pelos *campi*, arquivando a documentação comprobatória. - zelar, quando designados, pelo correto registro e divulgação das informações relativas as ações realizadas e as evidências de seus cumprimentos junto à comunidade acadêmica; - avaliar, junto a gestão do *campus*, as ações implementadas, observando a qualidade do planejamento, da execução e a sua colaboração na redução da evasão; - participar das reuniões que tratam da permanência e êxito, quando convocados.

Art. 2º Estabelecer que esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação no Boletim de Serviços.

IVAM HOLANDA DE SOUZA
Presidente em exercício do Conselho Superior



Documento assinado eletronicamente por **Ivam Holanda de Souza, Presidente do Conselho Superior Substituto(a)**, em 01/07/2022, às 15:10, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3876247** e o código CRC **6E3768FE**.